

"Autoriza adquirir imóvel para Doação e prestar outras providências".

O povo de Olinda, por seus representantes legais, na sessão de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Sebastião Luiz de Aguiar o lote 002 da quadra 006 - loteamento 001 - na 20, confrontando ainda a esquerda com Carlos Alberto Caldeira, a direita com Vantuir Gualberto dos Reis e aos fundos com Maria José Mendes de Paiva, área de 527 m² a fim de ser doado à Igreja do Evangelho Quadrangular para a construção de um templo.

§ 1º - O custo deste imóvel para pagamento em 60 (sessenta) dias de prazo é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ 2º - Para efeito de recolimento de escritura a Igreja será representada pelo Sr. Denair Antonio Guimarães.

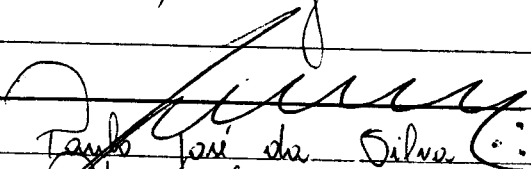
§ 3º - Os custos de transmissão serão por conta da Igreja.

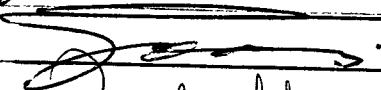
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra tão inteiramente

como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Olinda, 10 de agosto de 1984


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Fereival de Jesus Soares
Secretário